



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO DE COMPRA Nº

42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

46/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação. Locação de imóvel.

**Identificação:** I.L. nº 07/2022.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, V.

**Interessados:** Secretaria Municipal de Administração

**Objeto:** Locação de imóvel comercial com 174m<sup>2</sup> para instalação do Estoque Municipal e desenvolvimento de suas atividades

**Data do Processo:** 17/03/2022

PA

000002

<b>ESTADO DO MATO GROSSO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO</b>  CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.: 78307-000      - Campos de Júlio - MT	<b>Solicitação Nr.:</b> 1042/2022
	<b>Data:</b> 15/03/2022
<b>Nr. por Centro de Custo:</b> 251	

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 3100 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	<b>Código da Dotação :</b>
<b>Órgão:</b> 3 - Secretaria Municipal de Administração	03.01.2.009.3.3.90.36.15.00.00.00 (43/2022)
<b>Unidade:</b> 1 - Departamento de Administração	
<b>Nome do Solicitante:</b> DELOIR JOSE DE MORAIS	
<b>Local de Entrega:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W	<b>Identificação:</b> ALUGUEL ES
<b>Destinação:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

**Observações:** Referente Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel destinado cas atividades do Estoque Municipal, por um periodo de 12 meses, podendo ser renovável.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MÊS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - MENSALIDADE (04-08-0417)	2.800,0000	33.600,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>33.600,00</b>

Solicitante: DELOIR JOSE DE MORAIS.....

*(Handwritten Signature)*  
**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
 Secretário Municipal de Administraç  
 Por: 01/2021  
 Mat. 1929

Campos de Júlio, 15 de Março de 2022.

RECEBIDO EM: 16/03/22  
 ENTREGUE POR: [Signature]



## TERMO DE REFERENCIA

Solicitação: 1042/2022

### 1. DO OBJETO

- 1.1 Inexigibilidade de Licitação com a finalidade de locação de imóvel comercial em alvenaria, o qual apresenta área construída de 174,00m<sup>2</sup> (cento e setenta e quatro metros quadrados), com salão, cozinha, banheiro. Destinado a continuidade das atividades do Estoque Municipal, onde é recebido e armazenado mercadorias para serem distribuídas posteriormente a Secretarias e Departamentos Solicitantes. O presente terá vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses. Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 74, inciso I, da Lei Nacional 14.133/2021, para atender demanda da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Imóvel em referência localiza-se no município de Campos de Júlio, área Central, na Avenida Adelino José Zamo, s/n. A locação se faz necessária uma vez que o município não detém de imóvel disponível para alocação do Estoque Municipal, já instalado desde 2017. O Salão em questão é bem localizado, de fácil acesso pelas transportadoras que entregam mercadorias, pois localiza-se em Avenida, principal que dá acesso as entradas por Comodoro e Sapezal, ficando assim, num ponto estratégico para descarga, sem contar com residência próxima e avenida larga, o que não impedi fluxo de veículos no momento da descarga. O prédio passou por manutenções e reformas para adequação para a guarda de mercadorias e oferece condições favoráveis para o desenvolvimento das atividades, além de proporcionar um ambiente agradável para os servidores por ser climatizado.
- 2.2 Possui amplo acesso para descarga e carga de mercadorias, avenida larga que não impedi fluxo de veículos e possibilita manobra de caminhões.
- 2.3 Para processo foi realizada avaliação do imóvel por profissional técnico qualificado, devidamente registrado no CRECI, conforme consta no laudo (parecer técnico) em anexo, conforme art. 51 da Lei 14.133/2021, onde:

Art. 51. Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 desta Lei, a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.

- 2.4 Dentre as questões analisadas, pode-se observar a Singularidade do Imóvel em referência, por apresentar amplo terreno e uma área construída com espaço interno compatível com as atividades desenvolvidas no local. Ambiente climatizado, seguro e reestruturado para a perfeita armazenagem das mercadorias de forma que não cause danos as mesmas. O Estoque Municipal concentra-se nesse local desde 2017, durante esse período várias reformas e adequação foram realizadas para uma melhor qualidade nos serviços realizados no local, o que gerou custo para o município e apresenta desvantagem em uma possível mudança, para realizar todas as adequações novamente em outro local para a mesma finalidade. Também podemos destacar que o local tem um bom acesso por caminhões, fator importante pois a maioria das mercadorias são descarregadas por transportadoras, quando adquiridas de fornecedores de outros municípios. A via é de pavimentação asfáltica, mão dupla, bastante ampla, possibilitando manobra de caminhão e não impedindo fluxo de veículos para a descarga. Ressalta-se também, que se localiza em via principal de acesso as cidades de Comodoro e Sapezal. Singularidade destacada conforme mencionado na Lei 14.133/21, Art. 74, § 5º, onde:

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.



### 3. ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 O Imóvel Comercial se localiza na Avenida José Zamo, s/n, Quadra 01, Lote 20, Centro, na cidade de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, construído em terreno de 495,00m<sup>2</sup>, não murado, com construção de 174,00m<sup>2</sup>, finalidade "COMERCIAL", em via de pavimentação asfáltica, fácil estacionamento. O Imóvel possui salão, cozinha, banheiro, em piso cerâmico, forro de madeira, portas frontais e janelas em estrutura metálica e vidros comuns. Apresenta perfeitas condições de uso, conforme laudo técnico emitido pelo profissional Eder Dalvano Pettenan, CRECI 3735, cuja avaliação para aluguel mensal é de R\$ 3.030,00 (três mil, e trinta reais).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VIGENCIA CONTRATO	VALOR ALUGUEL MENSAL R\$
04-08-0417	Locação de Imóvel Urbano – Comercial	12 MESES	R\$ 2.800,00

### 4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

4.2 A Contratação em questão deverá ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, do art. 74, inciso V:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que



atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

- 4.3 A qualquer momento as partes poderão excluir serviços presentes no contrato, procedimento este que deverá ocorrer por meio de solicitação formal, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- 4.4 A vigência contratual será válida a partir da assinatura do contrato entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver renovação contratual por até 60 meses.
- 4.5 A proposta, que compreende a descrição do Imóvel ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender à seguinte exigência:
- 4.5.1 Conter as especificações do imóvel de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características.

## 5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1 Disponibilizar os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula terceira.
- 5.1.2 Disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato.
- 5.1.3 Disponibilizar condições de aceitação de locação, condições do imóvel e prazo contratual.
- 5.1.4 Indicar um preposto responsável pelo atendimento as demandas da CONTRATANTE.
- 5.1.5 Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 5.1.6 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.7 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.
- 5.1.8 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 5.1.9 Emitir Nota Fiscal/Fatura/Recibo discriminada, legível e sem rasuras.
- 5.1.10 Emitir Certidão Negativa de débitos da União (Receita Federal), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Sefaz do estado da Contratada), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida), Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida no município da Contratada), para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.1.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, cujas reclamações se obriga a atender.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio (CONTRATANTE):



- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar as condições do imóvel.
- 6.1.2 Controlar a utilização do imóvel, por parte de seus representantes.
- 6.1.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos. Informar a CONTRATADA, formalmente sobre manutenções que precisem ser realizadas no imóvel.
- 6.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 6.1.5 Estando a locação do Imóvel de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.
- 6.1.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Órgão:** 01 Secretária Municipal de Administração;

**Unidade Orçamentária:** 01 Departamento de Administração;

**Projeto Atividade:** 2009 – Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

**Dotação:** 43/2022 – Outros Serviços Terceiros PF;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.15.00.00.00 – Locação de Imóveis;

## 8. DO VALOR ESTIMADO

- 8.1 O valor da locação mensal é de **R\$ 2.800,00 (Dois mil e Oitocentos Reais)**, valor condizente com o inicialmente apurado através de avaliação feita pelo corretor de imóveis, conforme parecer em anexo, acrescido da correção pelo IGP-M/FGV, conforme previsto em Contrato.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente. (Artigo 141, Lei 14.133/2021).
- 9.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.3 Havendo erro no recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do



Município de Campos de Júlio.

- 9.4 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Contabilidade / Finanças, verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.
- 9.5 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
- 9.6 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção  
procurada; V = valor  
inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 (doze) meses.

## 10. DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

- 10.1 Pela locação mensal previstos nesse contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores contidos no contrato.
- 10.2 Os valores previstos no subitem 10.1 terá sua vigência por 12 meses, sendo posteriormente reajustado no caso de prorrogação contratual.
- 10.3 Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

## 11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3 A Locação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 11.4 Caberá ao servidor designado rejeitar total ou em parte, qualquer condição que não esteja de acordo com as exigências, ou alguma intercorrência que impeça o uso do imóvel locado, sendo necessário determinar prazo para adequação/correção para uso.



## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1 O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Capítulo V da Lei 14.133/2021, artigo 91, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme consta no § 4º da Lei 14.133/2021.
- 12.2 O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021.

## 13. DO INADIMPLEMENTO

- 13.1 O inadimplemento das obrigações previstas no contrato, ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no Artigo 137 da Lei 14.133/2021, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.
- 13.2 Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.
- 13.3 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a extinção do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.
- 13.4 O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede ao CONTRATADO, o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
- 13.5 Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito ao CONTRATADO, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa e demais cominações legais, independentes de notificação.
- 13.6 Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelo CONTRATADO, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.
- 13.7 Este dispositivo não se aplica a “Órgãos Públicos Federais”.
- 13.8 Será de responsabilidade da CONTRATANTE as custas e as despesas cartorárias, caso haja necessidade de o CONTRATADO recorrerem ao mecanismo de “Protesto de título”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento das faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios, ou ao Contratante, se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

## 14. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1 A gestão do contrato será exercida pelo (a) Coordenador (a) de despesas da respectiva pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei 14.133/2021.



#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O inadimplemento das obrigações previstas no contrato, ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no Artigo 137 da Lei 14.133/2021, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

#### 16. DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento de contrato.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o Artigo 95 da Lei 14.133/2021

Campos de Júlio-MT, 15 de março de 2022



---

**Deloir José de Moraes**  
Secretário Municipal de Administração



---

**Elisangela Florczak**  
Matricula 2011 Portaria 276/2021



**PARECER TÉCNICO DE VALOR DE ALUGUEL PARA IMÓVEIS URBANOS**

01 – SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

02 – Secretaria de Finanças  
Departamento de Licitações

03 – OBJETO: imóvel de propriedade de VALDIR GOMES GRAV, CPF/MF: 567.243.491-68, Quadra 01 lote 20, Loteamento Cidade de Campos e Júlio, terreno 495,00m<sup>2</sup>, Avenida Adelino José Zamo, s/ nº, Bairro Centro, Campos de Júlio – MT.

- Imóvel avaliado: Sala comercial;
- Município de localização: Campos de Júlio – MT;
- Tipo de Localização: Comercial;

04 – FINALIDADE DO PRESENTE LAUDO: valor de aluguel.

05 – OBJETIVO DO PARECER TÉCNICO/AVALIAÇÃO: Determinação de Valor de aluguel.

06 – PRESSUPOSTO, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES: Sem ressalvas;

07 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO: Vistoria Realizada no dia 16/02/2022, imóvel sala comercial com 174,00m<sup>2</sup>, com salão, cozinha, banheiro, piso cerâmico, forro de madeira pintado com tinta esmalte, portas frontais e janela em estrutura metálica com vidros comuns, em vias com pavimentação asfáltica, fácil estacionamento, terreno amplo, não é murado

07 – DIAGNÓSTICO DO MERCADO: Imóvel de boa localização;  
Desempenho de Mercado: alto  
Número de Ofertas: Normal  
Absorção do Mercado: imediata

08 – INDICAÇÃO DOS MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS:  
Método Comparativo direto de dados de mercado, utilizando-se de valores de conhecimento e levantamentos atualizados na região.

09 – PERÍODO DA PESQUISA: 02/01/2022 a 15/02/2022

Para a avaliação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de



# Opção Imóveis corretora de imóveis urbanos e rurais

características semelhantes, cujos respectivos valores unitários são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o *Critério Excludente de Chauvenet* e o tratamento estatístico fundamentou-se na *Teoria Estatística das Pequenas Amostras* ( $n < 30$ ) com a distribuição "t" de Student com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

**Referencias:**

Sala comercial Sala 02, Rua Amadeo Perinazo 61N, Bairro Bom Jardim, 60,00m<sup>2</sup>, R\$ 1.100,00.

Sala comercial, Av. Valdir Masutti, 468S, Bairro Centro, 135,00m<sup>2</sup>, R\$ 2.150,00.

Sala comercial, Rua Marechal Candido Rondon, esquina com Rua Santa Catarina, 80,00 m<sup>2</sup>, R\$ 1.300,00

**Tabela de homogeneização:**

Imóv.	R\$/m <sup>2</sup>	R\$ homog.
1	16,6	18,33
2	14,8	17,79
3	16,25	16,25

11 – GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:  
FUNDAMENTAÇÃO: GRAU II  
PRECISÃO: GRAU II

12 – VALOR DE ALUGUEL MENSAL DO IMÓVEL AVALIADO = 3.030,00 (TRÊS MIL E TRINTA REAIS)

13- **OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:** imóvel com ótima localização em avenida, próximo a entrada da cidade, terreno amplo facilita movimentação de cargas.

14- **PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:** Eder Dalvano Pettenan, Corretor de Imóveis CRECI: 3735, Imobiliária Opção Imóveis Ltda. CNPJ: 06.989.009/0001-53, CRECI: 1109J.

Campos de Júlio – MT, 18 de fevereiro de 2022.

Imobiliária Opção Imóveis Ltda.  
CNPJ: 06.989.009/0001-53  
CRECI: 1109J  
Corretor: Eder Dalvano Pettenan  
CRECI: 3735



**“LAUDO DE VISTORIA”**

Imóvel de **VALDIR GOMES GRAV**, CPF/MF: 567.243.491-68, Quadra 01 lote 20, Loteamento Cidade de Campos e Júlio, terreno 495,00m<sup>2</sup>, Avenida Adelino José Zamo, s/ nº, Bairro Centro, Campos de Júlio – MT.

- Imóvel vistoriado: Sala comercial;
- Município de localização: Campos de Júlio – MT;
- Tipo de Localização: Comercial;

**Estado do Imóvel:** ( ) novo (X) bom ( ) regular ( ) mau ( ) excelente  
**Idade aproximada do imóvel:** ( 20 ) anos ( ) meses ( ) dias ( ) semanas

**Danos existentes:** Indicar resumidamente com “X” apenas a situação: SIM ou NÃO.

- |   |         |           |
|---|---------|-----------|
| 01 - Hall de entrada, existem danos           | ( ) SIM | ( X ) NÃO |
| 02 - Hall de circulação, existem danos        | ( ) SIM | ( X ) NÃO |
| 04 - Salas, existem danos                     | ( ) SIM | ( X ) NÃO |
| 06 - Banheiros, existem danos                 | ( ) SIM | ( X ) NÃO |
| 07 - Cozinha, existem danos                   | ( ) SIM | ( X ) NÃO |
| 08 - Outras dependências, existem danos       | ( ) SIM | ( X ) NÃO |
| 09 - Nas dependências externas, existem danos | ( ) SIM | ( X ) NÃO |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**ESTADO GERAL DO IMÓVEL:**

- |   |           |         |
|---|-----------|---------|
| a) Pisos bons                                   | ( X ) SIM | ( ) NÃO |
| b) tetos bons                                   | ( X ) SIM | ( ) NÃO |
| c) paredes boas                                 | ( X ) SIM | ( ) NÃO |
| d) portas boas                                  | ( X ) SIM | ( ) NÃO |
| e) janelas boas                                 | ( X ) SIM | ( ) NÃO |
| f) rodapés bons                                 | ( X ) SIM | ( ) NÃO |
| g) Pintura nova e em bom estado de conservação. | ( X ) SIM | ( ) NÃO |

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

- Tomadas, interruptores e bocais: Todos funcionando e em ótimo estado de conservação, com lâmpadas em todos os bocais

**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:**

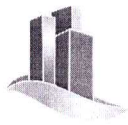
- Banheiro social, torneiras, descargas, chuveiros, ralos, pias e vasos sanitários: tudo em funcionamento

**INSTALAÇÕES DIVERSAS:**

- Esquadrias, vidros, chaves internas e externas, aberturas em metal com vidros comuns

**RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS:**

**SALÃO:** em perfeito estado de conservação  
 Forro: em madeira pintado com tinta esmalte branca.  
 Pintura: gasta, sem manchas.  
 Piso: em perfeito estado de conservação.



**BANHEIRO SOCIAL:** Em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Azulejo: em perfeito estado até altura de 2,20 metros.

Piso: cerâmica, em perfeito estado.

Pia, descarga, vaso sanitário: em perfeito estado.

Porta: em perfeito estado, com chave.

Chuveiro: funcionando

Janela: bom estado

**COZINHA:** em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Azulejo: apenas na área úmida

Piso: em perfeito estado

Forro: em perfeito estado

Torneira: em perfeito estado

Janela: bom estado

**CIRCULAÇÃO INTERNA:** Em perfeito estado.

**ÁREA DE SERVIÇO:** não possui.

O presente instrumento é parte integrante do Contrato de Locação firmado entre as partes contratantes, e o locatário se responsabiliza integralmente pela conservação e segurança do imóvel, bem como seu mobiliário e utensílios, arcando com qualquer prejuízo causado por perdas e danos constatados na ocasião da devolução do bem.

CAMPOS DE JULIO - MT, 18 de fevereiro de 2022.

Locador : \_\_\_\_\_

Locatário: \_\_\_\_\_

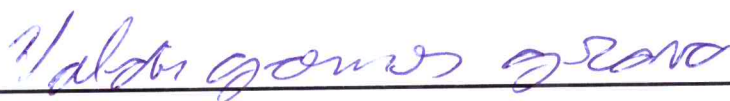
TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

## ORÇAMENTO

Eu Valdir Gomes Grava, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RGnº 956267 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 567.243.491-68, residente e domiciliado à Rua Campo Grande, 415 N, declaro o interesse de alugar o imóvel comercial em alvenaria, com 174m<sup>2</sup> (cento e setenta e quatro metros quadrados), localização à Rua Adelino José Zamo, s/nº, Quadra nº 01, Lote nº20, Centro, neste município de campos de Júlio- MT, para instalação e desenvolvimento das atividades do Estoque Municipal no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Campos de Júlio, 14 de Fevereiro de 2022



---

Valdir Gomes Grava

CPF: 567.243.491-68

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000015

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 46/2022  
Data do Processo Adm.: 17/03/2022  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: Locação de imóvel comercial com 174m<sup>2</sup> para instalação do Estoque Municipal e desenvolvimento de suas atividades.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
43	03.01	2.009	3.3.90.36.00.00.00.00	3.3.90.36.15.00.00.00	48.200,00	33.600,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>33.600,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>33.600,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Campos de Júlio, Em 17/03/2022

Assinatura do Responsável

**Delonel Vaimorbida**  
Contador  
CRC-012073/02  
Matricula - 046/2002

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000016

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Locação de imóvel comercial com 174m<sup>2</sup> para instalação do Estoque Municipal e desenvolvimento de suas atividades.

**Processo Adm. nº:** 46/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Mensal; / anual  
**Prazo Entrega/Exec.:** contínuo  
**Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT - CEP 783019-000  
**Urgência:** não se aplica  
**Vigência:** 12 meses  
**Observações:** : Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
43	03.01.2.009.3.3.90.36.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de	3.3.90.36.15.00.00.00	33.600,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
<b>Total previsto:</b>				33.600,00

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MÊS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - MENSALIDADE (04-08-0417)	2.800,0000	33.600,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				2.800,0000	33.600,00

Campos de Júlio, 17 de Março de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha. 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000017

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 46/2022  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Mensal; / anual  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** contínuo  
**F - Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT  
**G - Urgência:** não se aplica  
**H - Vigência:** 12 meses  
**I - Objeto da Licitação:** Locação de imóvel comercial com 174m<sup>2</sup> para instalação do Estoque Municipal e desenvolvimento de suas atividades.

**J - Observações:** Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

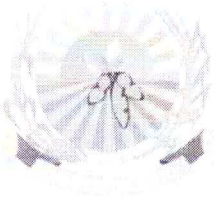
Elemento	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
43	03.01.2.009.3.3.90.36.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ad	3.3.90.36.15.00.00.00	33.600,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				

**Total Previsto :** 33.600,00

Campos de Júlio, 17 de Março de 2022.



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, *caput c/c* o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

- I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;**
- II - ELISÂNGELA PLATAU;**
- III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**
- IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;**
- V - JOSIANE GINELI.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1, 2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
<b>TOTAL</b>		<b>834</b>	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras as suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, cº da Lei Orgânica Municipal e.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, caput c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

**I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;**

**II - ELISÂNGELA PLATAU;**

**III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**

**IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;**

**V - JOSIANE GINELI.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

## PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à servidora **JAQUELINE DELLA-TORRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº 314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

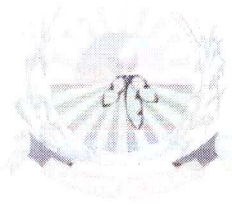
**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000020

PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE PREGÃO Nº 014/2022**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"**

**NOVA DATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PÚBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) nº **014/2022** a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: **INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

PREGÃO: 129/2021

NOTIFICADO: **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61**

**CUIABA - MT**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) na(d) (s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO -SITUAÇÃO	VALOR/ ITENS
097	129/2021	social-kit	10/jan - aberto	9685,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 346/2021, **FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO Nº 007/2022**

**RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**, na modalidade Pregão (presencial) nº **007/2022** a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148. I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.**

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

**Onde se lê:**

(...)

00002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**VALDIR GOMES GRAVA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**956267 SSP MT**

CPF **567.243.491-68** DATA NASCIMENTO **06/09/1974**

FILIAÇÃO  
**VICENTE GERALDO GRAVA**  
**ELVINA GOMES GRAVA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
**AC**

N° REGISTRO **02616849350** VALIDADE **26/10/2022** 1ª HABILITAÇÃO **27/05/1997**

OBSERVAÇÕES

*Valdir Gomes Grava*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **COMODORO, MT** DATA EMISSÃO **24/11/2017**

Fernando Martin Lopes  
 Diretor de Habilitação - Desan/MT  
 ASSINATURA DO EMISSOR **90119145185**  
**MT632118792**

**MATO GROSSO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1558272550**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1558272550**

22

VALDIR GOMES GRAVA  
RUA CAMPO GRANDE, S/Nº 780070211702 - CENTRO  
CAMPOS DE JULIO/MT CEP: 78007000 (404-55)

CPF/Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL: 567.243.491-68

Grupo MTC - CATEGORIA: RESIDUAL/ Sub-grupo: B1  
Classe: RESIDENCIAL (habitação RESIDENCIAL)  
Ligação: MONOFÁSICA  
Roteiro: 4 - 208 - 40780 - IP Medidor: 0000134577



000023

**UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**  
6/1326282-9

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00013262829

**R\$ 113,38** **14/02/2022**

**Fev / 2022** **103kWh** **3,32 kWh**  
MÉDIA DIÁRIA

**SITUAÇÃO DE PAGAMENTO**  
**Sujeito a corte!**

**FATURAS EM ATRASO**  
Jan/22 R\$68,05

Revisão de vencimento:  
Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 22/02/22.  
Regularize seus débitos.

CCU	Descrição	Quant	Tarifa/ Tributos	Valor Base Calc. Total (R\$)	Alq. ICMS II MC (%)	ICMS Base Calc. (R\$)	PIS(R\$) -ofms(R\$)	COTZ(%)
0001	Contribuição EEE	103	0,000740	76,14	12	8,31	78,15	0,48
0001	Adm. B.remediação			16,91	12	1,72	15,18	0,10
	LANÇAMENTO C/ESL R\$ 10,00							
0907	Contrib. de Ilum. Pub.			15,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CCU Código de Classificação do Item TOTAL 113,38 83,63 10,03 88,31 0,58 2,71  
Tarifa s/ Tributos 0,683500

RESERVADO AO PISCO

b220.b5f2.754f.2254.5288.ce69.ebfb.1534.

Leitura	Valor (R\$)	%
Jan/22	26	23,16
Dez/21	100	39,44
Nov/21	71	1,89
Out/21	50	10,51
Set/21	170	25,00
Jul/21	340	0,00
Jun/21	320	
Mai/21	170	
Abr/21	134	
Mar/21	90	
Fev/21	132	
Jan/21	132	

**LEITURAS**

Anterior 07/01/22 13368  
Atual 07/02/22 13491  
Consumo 103 kWh  
Período 31 dias  
Constante do medidor 1

**PRÓXIMA LEITURA**

09/03/2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia/MT	26,25	23,16
Compra de Energia	44,72	39,44
Serviço de Transmissão	2,14	1,89
Encargos Setoriais	11,92	10,51
Impostos Diretos e Encargos	28,25	25,00
Outros Serviços	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>113,38</b>	<b>100,00</b>

Encargos de Fido do sistema de Distribuição (Ref. 12/2021) R\$ 44,31

\*Faturamento de outras tarifas

(REFERÊNCIA 12/2021 - Conjunto SAPEZAL\_34.5KV)

MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
8,45	0,00	16,91	33,82	NOMINAL 220
4,11	0,00	8,23	16,47	CONTRATADA
4,65	0,00			LIMITE INFERIOR 202
12,22				LIMITE SUPERIOR 231

**ATENÇÃO**

-Prezado Cliente: Desde 1º de Janeiro de 2022, vigora em Mato Grosso a Lei Complementar nº 708/2021, que reduziu a cobrança de ICMS na Energia Elétrica. Foram beneficiados os seguintes clientes: Residencial com consumo de 251 a 500 kWh, de 25% para 17%. Residencial com consumo acima de 500 kWh, de 27% para 17%. Rural com consumo acima de 1000 kWh, de 20% para 17%. Industrial e Comercial, todas as faixas de consumo, de 27% para 17%. O consumo e a alíquota cobrada estão destacados na conta de luz, no campo DESCRITIVO. Bandeira Tarifária: Confirmação da ANEEL, clientes Baixa Renda terão bandeira verde, sem custo adicional. Os demais clientes terão Bandeira Estancos e Hídrica no valor de R\$ 14,20 a cada 100 kWh consumidos.

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 22/02/2022. Conforme

- Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.

- Seu CPF foi protestado? Consulte através do site: <http://pesquisaprotesto.com.br/Atenção/> O número da Ouvidoria da Energia Mato Grosso mudou para: 0800 065 1111

-HA TEMPO PARA RECOMEÇAR Ligue para os Alcoólicos Anônimos: (65) 3321-1020

###039Z030###

ENERSA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184  
Cuiabá/MT - CEP 78001-900 - Fone: (65) 32140001 - Fax: (65) 32142540  
Núcleo de Atendimento ao Cliente - Rua B. P. 600 - 150 - 047 - Fone: (65) 32140002  
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta

BANCO DO BRASIL - TRANSFERIR LIGERAMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03269 636001 40873 506170 4 88960000011338

PAGADOR VALDIR GOMES GRAVA - CPF/CNPJ 567.243.491-68  
RUA CAMPO GRANDE, S/Nº 780070211702 - CENTRO  
CAMPOS DE JULIO/MT CEP: 78007000

Nosso Nr	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32696360040373500	001326282302202	14/02/2022	R\$ 113,38	

BENEFICIÁRIO ENERSA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ 03.467.321/0001-99  
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184 - Cuiabá/MT - CEP 78010-900  
Atendimento ao Cliente: (65) 32140001

88



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPOS DE JÚLIO-MT

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000024

Data: 15/03/2022 17h08min

Número	Validade
793	14/04/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VALDIR GOMES GRAVA CPF: 56724349168

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 429 - VALDIR GOMES GRAVA

Endereço: Rua RUA CAMPO GRANDE, 415 N - Bairro CENTRO - Compl. QUADRA 42 LOTE 4 - CEP 78.319-000

Código de Controle

CWTF3ARQBGJKOAB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Campos de Júlio (MT), 15 de Março de 2022



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALDIR GOMES GRAVA**  
**CPF: 567.243.491-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:03 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2022. ✓

Código de controle da certidão: **B20A.D5A6.C8F0.972D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALDIR GOMES GRAVA

CPF: 567.243.491-68

Certidão nº: 8565376/2022

Expedição: 15/03/2022, às 17:08:59

Validade: 11/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDIR GOMES GRAVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **567.243.491-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

al



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000027

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND Nº 0036622194**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **17/03/2022** Hora da emissão: **15:43:52**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VALDIR GOMES GRAVA**

CPF: **567.243.491-68**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **15/04/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLLB7A92BU9TU29A**

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 7/2022 - IL

000028

Processo Administrativo: 46/2022  
Processo de Licitação: 42/2022  
Data do Processo: 17/03/2022

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Locação de imóvel comercial com 174m<sup>2</sup> para instalação do Estoque Municipal e desenvolvimento de suas atividades.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 17 de Março de 2022, às 13:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 42/2022, Licitação nº. 7/2022 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Campos de Júlio, 17 de Março de 2022

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
Elisangela Platau -  - Membro  
Michele Duarte Mailho Batistelo - ..... - Membro  
Darci Rodrigo Teixeira - ..... - Membro  
Josiane Gineli dos Santos -  - Membro

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 7/2022 - IL

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 46/2022  
Processo de Licitação: 42/2022  
Data do Processo: 17/03/2022

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Locação de imóvel comercial com 174m<sup>2</sup> para instalação do Estoque Municipal e desenvolvimento de suas atividades.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 17 de Março de 2022, às 13:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 42/2022, Licitação nº 7/2022 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Locação de imóvel comercial com 174m<sup>2</sup> para instalação do Estoque Municipal e desenvolvimento de suas atividades. A locação do imóvel é considerado imprescindível posto que a Administração Municipal não dispõe de imóvel para locação do departamento conforme o Termo de Referência. Ademais, o imóvel já vem sendo utilizado há vários anos para essa atividade, sendo o mesmo amplamente conhecido da população. O valor mensal do aluguel está devidamente justificado pelo Parecer Técnico de Valor de Aluguel elaborado por corretor de imóveis habilitado do Creci - Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso, atendendo ao disposto no art. 74, § 5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O processo de Inexigibilidade de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

**Participante: 1276 - VALDIR GOMES GRAVA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - MENSALIDADE	MÊS	12,00		0,0000	2.800,00	33.600,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							33.600,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>							33.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 17 de Março de 2022

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau -  - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo -  - Membro

Darci Rodrigo Teixeira -  - Membro

Josiane Gineli dos Santos -  - Membro

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: / (Sequência: 1)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Locação de imóvel comercial com 174m<sup>2</sup> para instalação do Estoque Municipal e desenvolvimento de suas atividades.

A locação do imóvel considerado é imprescindível posto que a Administração Municipal não dispõe de imóvel para alocação dos departamentos e serviços descritos no Termo de Referência. Ademais, o imóvel já vem sendo utilizado há vários anos para essas atividades, sendo o mesmo amplamente conhecido da população. O valor mensal do aluguel está devidamente justificado pelo Parecer Técnico de Valor de Aluguel elaborado por corretor de imóveis habilitado do Creci - Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso, atendendo ao disposto no art. 74, § 5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio, 17 de Março de 2022

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
Elisangela Platau -  - Membro  
Michele Duarte Mailho Batistelo -  - Membro  
Darci Rodrigo Teixeira -  - Membro  
Josiane Gineli dos Santos -  - Membro

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000031

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	46/2022
Processo de Licitação:	42/2022
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	7/2022-IL
Data do Processo:	17/03/2022
Data da Abertura das Propostas:	17/03/2022
Hora da Abertura das Propostas:	13:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Em atendimento ao que determina o artigo 72, III, a assessoria jurídica passa a emitir o seguinte parecer para a aprovação do vertente procedimento de Dispensa de Licitação:

Analisando os autos do processo de Dispensa de Licitação, constatei que o mesmo atendeu às exigências da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, como veremos.

A Dispensa de Licitação em epígrafe, de acordo com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação, encontra guarida no artigo 75 do citado diploma legal, por caracterizar a situação do inciso II.

Assim disciplina o caput do artigo 75 e seu inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

(...);

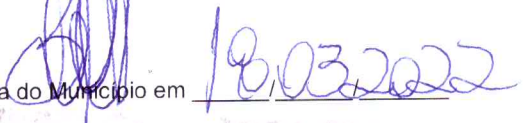
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Face ao exposto e considerando que os relatos constantes dos autos do procedimento demonstram a situação do referido inciso, fica a Administração Pública no dever de declarar a Dispensa de Licitação, sob pena de prejuízos maiores ao erário público, pois se não é viável a competição, não há que se falar em licitação.

Desta forma, sou de parecer favorável à declaração de Dispensa de Licitação para a aquisição do objeto, conforme informações anexadas aos autos deste procedimento, devendo ser observados os prazos contidos no artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021

Campos de Júlio - MT.

Analisado pela Procuradoria Jurídica do Município em

  
Vila dos Campos, 03001-900  
Cidade de Campos de Júlio, MT  
Portal de Acesso: 1571, de 23/02/2016  
Articulado nº 1413

Campos de Júlio, ...../...../.....

  
Assinatura do Responsável

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 7/2022 - IL**

000032

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**Processo Nr.: 42/2022**  
**Data: 17/03/2022**

Folha: 1/2

**Fornecedor: VALDIR GOMES GRAVA**  
Endereço: Av. Adelino José Zamo, s/nº.  
Cidade: Campos de Júlio - MT  
CPF: 567.243.491-68

Código: 1276

Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Locação de imóvel comercial com 174m² para instalação do Estoque Municipal e desenvolvimento de suas atividades.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	MÊS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - MENSALIDADE (04-08-0417)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 25 da Lei 14.133/2021**

L14.133/21  
ART.74 V

**JUSTIFICATIVA**

Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Locação de imóvel comercial com 174m² para instalação do Estoque Municipal e desenvolvimento de suas atividades  
A locação do imóvel é considerado imprescindível posto que a Administração Municipal não dispõe de imóvel para locação do departamento conforme o Termo de Referência. Ademais, o imóvel já vem sendo utilizado há vários anos para essa atividade, sendo o mesmo amplamente conhecido da população.  
O valor mensal do aluguel está devidamente justificado pelo Parecer Técnico de Valor de Aluguel elaborado por corretor de imóveis habilitado do Creci - Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso, atendendo ao disposto no art. 74, § 5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
O processo de Inexigibilidade de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A locação do imóvel considerado é imprescindível posto que a Administração Municipal não dispõe de imóvel para alocação dos departamentos e serviços descritos no Termo de Referência. Ademais, o imóvel já vem sendo utilizado há vários anos para essas atividades, sendo o mesmo amplamente conhecido da população.  
O valor mensal do aluguel está devidamente justificado pelo Parecer Técnico de Valor de Aluguel elaborado por corretor de imóveis habilitado do Creci - Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso, atendendo ao disposto no art. 74, § 5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio, 17 de Março de 2022

-----  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 7/2022 - IL

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000033  
Processo Nr.: 42/2022  
Data: 17/03/2022

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

*Em substituição de Eric Rodrigo Pettenan*

Eric Rodrigo Pettenan  
Presidente da Comissão de Licitação

**Valor da Despesa:** 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

**Pagamento.....:** Mensal;

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 7/2022 - IL 000034

Processo Administrativo: 46/2022  
Processo de Licitação: 42/2022  
Data do Processo: 17/03/2022

Folha: 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 42/2022  
b ) Licitação Nr.: 7/2022-IL  
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d ) Data Homologação: 21/03/2022  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação: Locação de imóvel comercial com 174m<sup>2</sup> para instalação do Estoque Municipal e desenvolvimento de suas atividades.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

**VALDIR GOMES GRAVA (1276)**

1 LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - MENSALIDADE	MÊS	12,00	0,0000	2.800,00	33.600,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>33.600,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>33.600,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.90.36.00.00.00.00 (43) Saldo: 48.200,00

-----  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

-----  
Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2022 - IL

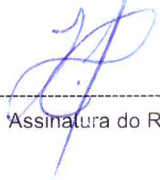
000035

Processo Administrativo: 46/2022  
Processo de Licitação: 42/2022  
Data do Processo: 17/03/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

-----  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

  
-----  
Assinatura do Responsável



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 011/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel comercial com 174m<sup>2</sup> para instalação do Estoque Municipal e desenvolvimento de suas atividades

Contratado: VALDIR GOMES GRAVA. CPF/MF nº 567.243.491-68

Valor global: R\$ 33.600,00. Valor Mensal: R\$ 2.800,00.

Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 21 de março de 2022.

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 11/2022

000037

26	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000UND	BRAINFARMA/GENÉRICO (CX C/ 30 BL C/ 15)	R\$ 0,380	R\$ 3.800,00
----	--	-----------	---	-----------	--------------

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 49.481,00 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS),  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 28.093.678/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/03/2022 À 21/03/2023

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	POLICRESULENO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 360 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO CONCENTRADA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 12 ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OU VAGINAL	100 UND	COSMED	R\$ 26,59	R\$ 2.659,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.659,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: L. RICARDO DE MAGALHAES – EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de licença de sistema de cotação online de autopeças, e mão-de-obra específicas. O referido sistema atenderá a elaboração de orçamento composto por completo banco de dados de peças e serviços com a finalidade de subsidiar a busca por valores exequíveis para serviços de reparos e manutenção da frota do município de Campo Verde

Vigência do Contrato: 21 de março de 2022 à 20 de março de 2023.

Data de Assinatura: 21 de março de 2022

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 007/2022**

**AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 007/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DO CAI-CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**, a ser realizada no dia **06/04/2022 às 8 H (OITO HORAS)**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br) ou solicitação para o e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br); gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 21 de março de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 011/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel comercial com 174m<sup>2</sup> para instalação do Estoque Municipal e desenvolvimento de suas atividades

Contratado: VALDIR GOMES GRAVA. CPF/MF nº 567.243.491-68

Valor global: R\$ 33.600,00. Valor Mensal: R\$ 2.800,00.

Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 21 de março de 2022.

Josiane Gineli

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 11/2022

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
"SRP" Nº 011/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 011/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 21/03/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem e cronometragem para a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo"**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 17.141.343/000179**, vencedora dos itens (01, 03 e 04), com valor total de R\$ 161.079,00 (cento e sessenta e um